



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.603, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990

Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do
pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 20% (vinte por
cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de julho
de 1.990.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo
será aplicado, nas mesmas bases e condições aos proventos do pes-
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação des-
ta Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de --
CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centavos
de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a corrigir as eventuais distorções existentes nas referências -
das várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução -
desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o cor-
rente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário e a partir de 01
de agosto de 1.990.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de -
Setembro do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL



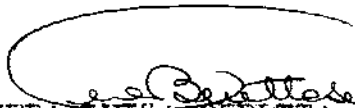
PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação no local de costume e ~~na~~ Imprensa local.


VERA LÚCIA BERETTA SICO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA